



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 163/2016 - SPDOC/CC nº 45627/2016

Interessado: Unidade Central de Recursos Humanos/Departamento de Perícias Médicas do Estado.

Unidade/Secretaria: Secretaria Estadual da Educação.

Assunto: SPDOC SGP-35035/2016 – Comunicação de não reconhecimento de atestados médicos apresentados pela servidora Educação Básica – I.

Relatório CGA/SE nº 225/2017

Senhor Presidente,

Cuida este expediente correcional de apuração instaurada em face do noticiado pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, que identificou por meio do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, possível uso de atestados falsos para fins de perícia médica, apresentados pela servidora, do Quadro da Secretaria da

Educação, que exerce suas atividades junto à EE Monsenhor Joaquim Alves Ferreira, no município de Batatais, subordinada à Diretoria de Ensino Região – Ribeirão Preto.

Em 16/02/2017, foi emitido o relatório correcional de fls. 272/278, em cujo conteúdo se concluiu pela necessidade de instauração de **Processo**Administrativo Disciplinar, em face da em razão de irregularidades detectadas na concessão de licenças médicas.

Para tanto, foi proposto oficiar à Chefia de Gabinete da Pasta, com cópia daquele arrazoado e de mídia digital com a íntegra dos autos, para adoção das providências cabíveis.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Após, aportou nesta Corregedoria o Expediente nº 1026/0000/2017, em trâmite na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, quando foram extraídas cópias dos documentos de fls. 281/283-v°.

Às fls. 281, foi juntado o despacho da Chefia de Gabinete, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o disposto no Artigo 270 c.c. o Artigo 274, ambos da Lei nº 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, em desfavor de encaminhado à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado.

Ocorre que, aquela Procuradoria solicitou as cópias dos atestados médicos falsos utilizados pela servidora, contudo, conforme registrado no Relatório CGA/SE nº 147/2016 (fls. 12/14), não foram encaminhados pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME. Sendo assim, pelo despacho de fls. 284, esta Setorial informou que tais documentos possivelmente se encontram juntados ao prontuário da mesma, sob responsabilidade do DPME.

Em face do exposto, entende-se esgotadas as medidas correcionais da alçada desta Setorial, razão pela qual, propõe-se o arquivamento definitivo do presente expediente em pasta própria na sede desta Corregedoria.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

CGA-SE, em 29 de maio de 2017.









GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 163/2016 - SPDOC/CC nº 45627/2016

Interessado: Unidade Central de Recursos Humanos/Departamento de Perícias Médicas

do Estado.

Unidade/Secretaria: Secretaria Estadual da Educação.

Assunto: SPDOC SGP-35035/2016 - Comunicação de não reconhecimento de atestados

médicos apresentados pela servidora

Educação Básica – I.

- 1- Acolho o relatório de fls. 286/287;
- 2- Arquive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, 8/6/2017, atendendo à solicitação de MARA LUCIA FERNANDES MARINHO, DIRETOR II, encerrou-se o documento 0028.001.02.03.003 - EXPEDIENTE DE ACOMPANHAMENTO DA RECLAMAÇÃO OU SUGESTÃO de nº 45627/2016.

Somente poderão ser juntados documentos avulsos a este documento composto em caso de sua reativação.

CLAUDIA FINATTI

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO 8/6/2017 14:35:20